

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE 2018

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

INTERVENÇÃO DO Sr. PRESIDENTE

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sra. Vereadora, Maria da Graça Rio Patrício, não vai estar presente na reunião, por motivos de doença.

Tomado conhecimento.

Entrega de documentação ao Sr. Vereador, Nuno Moreno

O Sr. Presidente procedeu à entrega de Relatório, em resposta às questões colocadas, pelos Srs. Vereadores, na passada Reunião de Câmara, de 08 de outubro, no âmbito da discussão do assunto “Aquisição de Serviços para Tratamento de Águas Asta II - Proposta de 4.ª Renovação do Contrato”.

Procedeu, ainda, à entrega de duas publicações, editadas pelo Município de Bragança, “plast& cine Souto de Moura Vida e Obra” 2017 e “Vestígio fotografia Georges Dussaud e coreografia de Joana Providência”, publicadas e apresentadas no âmbito da edição 2018 “Plast&Cine - A Vida e Obra de Georges Dussaud,” em homenagem ao homem que, por detrás da câmara, homenageou Trás-os-Montes, iniciativa que decorreu os dias 19 e 20 de outubro.

Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno

“Não tivemos oportunidade de estar presentes, mas não queria deixar de expressar o nosso agradecimento pelo convite para participação no evento”

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente informou da urgência em convocar uma Reunião Extraordinária, e, que, oportunamente será enviada convocatória e Ordem de Trabalhos, desconhecendo ainda a data mais oportuna para a realização da mesma.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

“BRAGANÇA: O MUNICÍPIO DA REGIÃO NORTE COM MELHOR DESEMPENHO ECONÓMICO E FINANCEIRO

No ano de 2017, o Município de Bragança apresentou, pelo terceiro ano consecutivo, a melhor eficiência financeira na Região Norte, num total de 30 Municípios de média dimensão, ocupando a 17.^a posição a nível nacional, no universo dos 98 Municípios de igual dimensão.

Esta foi a conclusão da análise efetuada a todos os municípios portugueses, cujos resultados foram publicados no dia 02 de outubro, pela Ordem dos Contabilistas Certificados, no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativos ao exercício económico de 2017.

Bragança integra, ainda, os Municípios com melhor índice de dívida total, ocupando a 23.^a posição a nível nacional, subindo 17 posições relativamente ao ano de 2015, tendo, no quadriénio de 2014-2017, reduzido a estrutura da dívida total, em 44,15%, correspondente a 4,11 milhões de euros, o que reflete o bom governo deste Executivo na utilização dos escassos recursos que são de todos, prosseguindo os princípios do rigor, disciplina orçamental, sentido de responsabilidade e transparência na gestão.

Para além disso, Bragança ocupa a 2.^a posição das Capitais de Distrito, a 4.^a posição na Região Norte e a 10.^a a nível nacional, no universo dos municípios de média dimensão, com menor Prazo Médio de Pagamento (PMP).

REPORTAGEM SOBRE RIO DE ONOR VENCE PRÉMIO LITERÁRIO

A reportagem “Rio de Onor, uma das 7 Aldeias Maravilha de Portugal”, escrita por Diana Guerra, do blog “Contramapa”, foi a vencedora da 1.^a Edição

do Prémio “Latitudes - Viagens & Vantagens”, um concurso que visa eleger e premiar os melhores trabalhos de literatura digital (blogs) com temas de Turismo e Viagens, publicados sobre Portugal. O prémio foi atribuído em Óbidos, no dia 7 de outubro, no decorrer do Festival FOLIO. Destina-se a premiar os melhores trabalhos publicados por autores de literatura digital, cujo tema seja o turismo na vertente das viagens, promovendo o conhecimento cultural e social do destino “Portugal” e inspirando os leitores a partir à descoberta do país.

Entre as cinco reportagens finalistas constava, além do trabalho vencedor, publicado em outubro de 2017, a reportagem “Bragança ou a vida nos bosques”, do blog “Uma Foto, Uma História...”, da autoria do jornalista Gabriel Mendes, que também se debruçou sobre as particularidades únicas do concelho de Bragança.

EM BRAGANÇA, ENCANTAR COM PALAVRAS É ARTE

De 9 a 13 de outubro, as escolas da cidade e a Biblioteca Municipal receberam sessões de contos e um curso especializado sobre “A arte de encantar com palavras”, com a contadora de histórias Clara Haddad, sendo o público-alvo educadores, professores, animadores culturais, pais e encarregados de educação.

Neste âmbito, o Município de Bragança continuará a promover iniciativas desta natureza, cultivando uma franca aposta na educação, neste caso particular, através do Storytelling, ferramenta transversal ao serviço de todos aqueles que intervêm na formação das crianças, incentivando-as para a leitura.

Nos Agrupamentos de Escolas da cidade e IPSS’s, os mais pequenos puderam respirar imaginação e criatividade, com apelo à capacidade de concentração, através da narração de uma história, pela escritora e storyteller Clara Haddad, com sessões muito participadas, que demonstram o interesse evidenciado por este tipo de temáticas.

RECONHECIDO MÉRITO E TRABALHO DOS FORMANDOS DO CURSO DE COZINHA DO IEFP DE BRAGANÇA

No âmbito da excelente colaboração e resultados obtidos no trabalho conjunto entre o Município de Bragança e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, os formandos do Curso de Cozinha, o Chef António e a direção do IEFP – Bragança, na pessoa da sua diretora, Dra. Sandra Valdemar, foram recebidos no Salão Nobre do Forte S. João de Deus, com vista a serem reconhecidos pelo mérito do seu trabalho e esforço.

A causa deste reconhecimento ao mérito reside na sua colaboração em diversas atividades do Município, no qual se destaca a tarefa de confeccionar e servir o almoço do “Bragança Granfondo”, evento que decorreu no passado mês de julho. Uma refeição trabalhada à base de produtos da região e servida para mais de 1.500 pessoas. O resultado de todo esse esforço valeu diversos elogios por parte dos participantes no evento que, à margem de todo o sucesso desportivo e organizativo, se destacou pelo “grande pormenor” da gastronomia, o que contribuiu positivamente para o êxito do evento e da boa divulgação do nosso concelho para o exterior.

BRAGANÇA CADA VEZ MAIS COMO CENTRO DA LUSOFONIA

Decorreu nos dias 19 e 20 de outubro, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, o LUSOCONF - I Encontro Internacional de Língua Portuguesa e Relações Lusófonas, que se destacou como um espaço de ampla discussão de temáticas em diversas áreas relevantes no âmbito da lusofonia.

Além de apoiar esta iniciativa, o Município teve também, nesta área, uma aposta particularmente forte, no que concerne às diversas medidas tomadas, no sentido de valorizar a Língua Portuguesa.

PLAST&CINE 2018

Nos dias 19 e 20 de outubro “A Vida e Obra de Georges Dussaud” deram o mote para mais uma edição do Plast&Cine, iniciativa que transformou o coração da cidade de Bragança numa verdadeira galeria de fotografia, tanto ao ar livre como nos diversos equipamentos municipais.

Esta iniciativa contou com a colaboração e empenho da comunidade brigantina, numa homenagem sincera a Georges Dussaud, o fotógrafo que ao

longo dos anos tem vindo a retratar e contribuir, como poucos, para eternizar no tempo as gentes e a essência do nosso território.

Assim, ao longo destes dois dias, os espaços públicos e culturais e as gentes de Bragança homenagearam a obra deste francês que certo dia encontrou, por um acaso, a região e deu-a a conhecer, como ninguém, ao país e ao mundo.

Para a cerimónia de abertura, a Praça da Sé encheu-se com centenas de brigantinos que fizeram questão de aplaudir o homenageado, contribuindo para um espetáculo cheio de cor, música, dança e recriações fotográficas, com os espaços públicos a transformarem-se numa moldura gigante.

Após a abertura, deu-se início a um itinerário pelos espaços culturais, do centro da cidade, onde foram expostas obras fotográficas de vários fotógrafos de Bragança e fotojornalistas, nacional e internacionalmente reconhecidos, exibindo géneros e estilos diversificados.

Em alguns foi, também, possível, apreciar trabalhos resultantes de dois workshops de fotografia, dirigidos ao público escolar.

A memória individual e coletiva da comunidade Brigantina dos anos 80 pôde ser descoberta pelas centenas de fotografias que saíram dos arquivos dos Agrupamentos de Escolas, Instituições Públicas e IPSSs da cidade. Nesta viagem aos anos 80, o comércio local quis associar-se, transformando as suas montras em autênticos quadros de memória.

Tudo isto, porque reviver é muito mais do que trazer o passado para o presente; trata-se de um meio de autoconhecimento, autoanálise, sendo por este caminho que a memória alcança a identidade e o fator chave na (re) construção de comunidades.

Este itinerário culminou com a exposição “A Norte do Norte”, da autoria do homenageado Georges Dussaud, que retrata a década de 80 em Trás-os-Montes, patente no Centro de Fotografia ao qual o homenageado empresta o nome.

A homenagem a Georges Dussaud passou, também, por reflexões sobre o poder que a fotografia exerce na comunicação e informação das sociedades,

por meio de uma conversa com fotojornalistas, moderada pelo jornalista Pedro Mesquita, uma masterclass ministrada pelo fotógrafo António Sá e uma conferência sobre a Vida e Obra do homenageado, moderada pelo jornalista Nuno Moura Brás.

A sessão de encerramento contou com a apresentação do livro PLast&Cine “Souto de Moura | Vida & Obra”, que nos transportou à edição de 2017.

O projeto Plast&Cine 2018 resulta de uma parceria entre o Município de Bragança e a Editorial Novembro, que pretende homenagear em cada edição, uma figura ligada às artes e divulgar a sua vida e obra, envolvendo ativamente toda a comunidade, levando à interação de vários públicos, na presença do homenageado.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe da qual foram, previamente, distribuídos exemplares, a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de Outubro, D.R. n.º 197, I Série, da Assembleia da República, Declaração de retificação à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, «Altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro».

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA, PREVISTAS NAS

ALINEAS B), D), E) e F) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Considerando que estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação, face aos novos desafios e exigências, na prossecução dos 5 E's: Economia, Eficácia, Eficiência, Equidade e Excelência.

Considerando que as Freguesias/União de Freguesias do concelho de Bragança garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização responsável e racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.

Considerando que o exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência na gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma harmoniosa articulação entre o Município e as Freguesias.

Considerando, ainda, que cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia acordos de execução

das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º dessa Lei.

Considerando que, neste âmbito, foram promovidas reuniões de trabalho com as Juntas de Freguesia, a última realizada no dia 3 de outubro de 2018, na qual todas as Freguesias aceitaram a proposta apresentada pelo Executivo Municipal, que mais adiante será apresentada.

Assim, nos termos da Lei supra citada, propõe-se que sejam celebrados Acordos de Execução previstos nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 132.º, com as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias do concelho de Bragança, conforme a minuta infra “Acordo de Execução de Delegação de Competências” a celebrar entre o Município de Bragança e as Freguesias deste concelho.

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interregional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Considerando que no artigo 133.º, da Lei supra, é prevista a possibilidade dos Municípios concretizarem a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e apoio direto às comunidades locais.

Considerando que o Município de Bragança, ciente do papel desempenhado pelas Juntas/Uniões de Freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem apoiado, anualmente, estas últimas com significativas verbas monetárias, na implementação de importantes investimentos no meio rural, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos.

Considerando que as Juntas/Uniões de Freguesias do Concelho de Bragança garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhes são disponibilizados.

Considerando que foram encetadas negociações com a Freguesia de _____.

Considerando que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de _____.

Considerando que o exercício destas competências pela Freguesia promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

Por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea i) do n.º 1, do artigo 16.º do mesmo diploma legal, o Município de Bragança preparou e negociou com a Junta de Freguesia de _____ o presente Acordo de Execução de delegação de competências.

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Largo S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO**.

A Freguesia de _____, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º _____, com Sede em _____, representado pelo seu Presidente _____, adiante designada por **FREGUESIA**.

Assim, entre os representados de ambos os outorgantes, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 133.º conjugado com o artigo 132.º, n.º 1, alíneas b), d), e) e f) da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Acordo de Execução de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de _____, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião _____ e pela Assembleia de Freguesia de _____ em sessão de _____, sob proposta da respetiva Junta de Freguesia aprovada em reunião de _____;

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Execução tem por objeto a delegação de competências na **FREGUESIA** em matéria de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, gestão e manutenção corrente de feiras, de realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico em funcionamento e de promoção a manutenção dos espaços envolventes destes estabelecimentos.

Cláusula 2.ª

Atividades de conservação e manutenção

1 - No âmbito do presente Acordo de Execução, a **FREGUESIA** compromete-se a assegurar a gestão e manutenção corrente de feiras, a limpeza das vias e dos espaços públicos, sarjetas e sumidouros, bem como realizar pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e a promover a manutenção dos seus espaços envolventes.

2 - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação compreende a limpeza, a manutenção e a conservação dos espaços de jogo e recreio, propiciando a sua adequada utilização.

3 - As reparações relativas aos estabelecimentos escolares integram, em especial, as elencadas no **Anexo I** do presente Acordo de Execução, que dele faz parte integrante.

Cláusula 3.^a

(Recursos financeiros)

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a e a sua execução nos termos previstos na cláusula 2.^a, é concedida, pelo **MUNICÍPIO** à **FREGUESIA**, uma verba anual no montante de _____, a transferir nos meses de fevereiro, maio e agosto de cada ano, em conformidade com o Mapa anexo, onde constam, discriminados, os montantes a transferir por conta de cada uma das competências ora delegadas, que constitui o **Anexo II** deste contrato e dele faz parte integrante.

2 - Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder será, se necessário e desde que fundamentado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 4.^a

Recursos humanos

Não são afetos recursos humanos à execução do presente contrato, por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 5.^a

Recursos patrimoniais

Não são afetos recursos patrimoniais à execução do presente contrato, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso se revele necessário.

Cláusula 6.^a

Obrigações da FREGUESIA

1 - No âmbito do presente Acordo de Execução, a **FREGUESIA** fica obrigada a:

a) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

b) Proceder de forma correta e equilibrada às reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo de ensino básico, referidas no anexo I e à manutenção de espaços envolventes, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia, caso seja aplicável.

c) Assegurar a manutenção das vias e espaços públicos, dentro do perímetro da Freguesia, incluindo valetas, sarjetas e sumidouros, assim como o escoamento de águas pluviais.

d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras, caso seja aplicável.

e) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas.

Cláusula 7.ª

Execução e avaliação do contrato

A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo **MUNICÍPIO** que, para o efeito, poderá realizar reuniões conjuntas e periódicas com a **FREGUESIA**, solicitando todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Prazo de validade do contrato

A duração do presente acordo coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 9.ª

Cessação do Acordo

1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 - Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o **MUNICÍPIO** deve demonstrar o preenchimento dos

requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - A cessação do presente acordo não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 10.ª

Modificação do acordo de execução

1 - O presente Acordo de Execução pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do Acordo de Execução.

2 - A modificação do Acordo de Execução obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª

Revogação

O presente Acordo de Execução não é suscetível de revogação.

Cláusula 12.ª

Caducidade

O Acordo de Execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 8.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 13.ª

Publicidade

O presente acordo será disponibilizado por ambos os outorgantes nas suas páginas do sítio da Internet e/ou afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 14.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se prevista no Plano e Orçamento Municipal, cabimentada pelas propostas de cabimento n.º

_____, de _____, correspondendo-lhe ao compromissos n.ºs _____, de _____.

Cláusula 15.^a

Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019, precedido das aprovações da Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia.

Assim, proponho a aprovação da presente Minuta de Acordo de Execução de Delegação de Competências entre o Município de Bragança e as Freguesias, previstas nas alíneas b), d), e) e f), do n.º 1, do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como submeter às Juntas/Uniões de Freguesia outorgantes, a fim de ser efetuada a aprovação e respetiva remessa às Assembleias de Freguesia, para autorização da celebração do Acordo de Execução, de acordo com o previsto nas alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei.”

Questões apresentadas pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“Uma vez que a Vereação do PS não foi chamada ao processo negocial dos acordos de execução, nem dele teve conhecimento, previamente à apresentação da presente proposta, importa colocar algumas questões, designadamente, as três que se passam a expôr:

1. Questiona-se o Sr. Presidente da Câmara no sentido de saber quais as razões que levaram a excluir dos acordos de execução as competências previstas nas alíneas a) e c) do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro?

“Artigo 132.º

Delegação legal

1 - Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;

.....

c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; “

2. Uma vez excluídas, a responsabilidade financeira dessas competências é assumida pela Câmara ou pelas Juntas?

3. Izeda, atento o seu estatuto de Vila, com diferente, para maior, dimensão geográfica, demográfica, económica e social, e encargos acrescidos que tem, não mereceria um critério diferenciador na atribuição de mais competências, e, conseqüentemente, maiores recursos financeiros?”

Resposta do Sr. Presidente às questões colocadas pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“Na última reunião realizada com os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia foram acordados os montantes a transferir havendo concordância total por parte dos Srs. Presidentes de Junta, sobre os valores a transferir.

Estamos a concluir o trabalho que já tínhamos iniciado, há bastante tempo, para que Freguesias fiquem dotadas de mais recursos para melhor responderem aos problemas e anseios da população.

No âmbito deste trabalho verificou-se que existe alguma incerteza sobre o que deverá ser considerado espaço verde e para evitar situações de tratamento discriminatório, foi decidido compensar as freguesias, por outra via. Com a transferência das competências e verbas associadas opera-se uma distribuição mais justa para todas as Freguesias.

Pelos critérios, anteriormente vistos, a Vila de Izeda era a única que perdia receita, pelo que a solução atual é a mais favorável para todas as Freguesias”.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Minuta de Acordo de Execução de Delegação de Competências entre o Município de Bragança e as Juntas/Uniãos de Freguesia, nos termos propostos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“À cabeça, e desde logo, a Vereação do PS deixa claro e inequívoco que vota favoravelmente a celebração dos Acordos de Execução, uma vez que sempre defendeu essa bandeira.

Contudo, há aqui questões de natureza política e de natureza legal que a Vereação PS não pode deixar de colocar a bem da gestão deste município.

1 - Desde logo, a Vereação do PS coloca a seguinte questão que é prejudicativa/prejudicial da proposta apresentada porquanto:

A proposta é apresentada com base em legislação revogada - os artigos 132.º a 136.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram expressamente revogados, conforme dita o artigo 41º lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que aprova a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais.

É certo que o artigo 44.º do diploma referido, estatui que *“A presente lei produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito sectorial...”*.

Porém, estes diplomas são exigíveis, apenas, para a transferência de novas competências da administração direta e indireta do Estado, para as autarquias locais, mas já não exigíveis ou aplicáveis para a Delegação de competências nos órgãos das freguesias previsto no artigo 29.º do citado diploma legal ou para as Novas competências dos órgãos das freguesias transferidas pelos municípios, previsto no artigo 38.º do mesmo diploma.

Ou seja, no caso, as competências previstas nos acordos de execução agora apresentados em proposta, operam “ope legis” por força da própria Lei, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sem necessidade de qualquer acordo, carecendo apenas de deliberação da Assembleia Municipal e de freguesia.

Deste modo a proposta apresentada no ponto 4 da agenda de trabalhos desta reunião de Câmara está, do ponto de vista da Vereação do PS, ferida de vício de violação de Lei o que importa a sua anulabilidade.

Não sendo aceite a posição da Vereação do PS, à cautela, propõe-se pedido de emissão de parecer às entidades competentes, designadamente, à CCDR Norte e, bem assim, ao Ministério do Governo Central que tutela esta matéria.

2 - Exposta a questão prejudicativa/prejudicial a Vereação PS toma a seguinte posição substantiva quanto à proposta apresentada:

Reitera-se que a Vereação do PS deixa claro e inequívoco que vota favoravelmente a celebração dos Acordos de Execução, uma vez que sempre defendeu essa bandeira.

Estes acordos são obrigatórios desde 2013 e já vamos em cerca de 5 anos de incumprimento. Assim, não obstante tardia, é bem-vinda a presente proposta.

A Vereação PS propôs em RC de 28.05.2018 que esses acordos fossem celebrados. A proposta foi chumbada. Registamos com agrado que agora surja a proposta, antes apresentada pela Vereação PS, só não se percebendo, se a intenção e vontade política já era de celebrar os acordos de execução, por que motivo a proposta da Vereação PS, que era nesse sentido, foi chumbada. Fica a interrogação.

Por outro lado, não compreendemos, e lamentamos, que a Vereação do PS não tenha sido chamada ao processo negocial, para, ao menos, lhe ser dado conhecimento, sequer, de que o mesmo estaria em curso.

Por outro lado, é de lamentar o facto de a Câmara Municipal não ter ido mais longe e ser mais ousada no princípio da descentralização, ficando muito atrás do que os seus congéneres municipais praticam. Passando a explicar. Foram apenas celebrados acordos de execução, que são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar a transferência de competências. Mas podia ter celebrado, simultaneamente, os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

Fica não apenas o lamento, mas o apelo para que sejam ponderadas mais competências para transferir para as juntas de freguesia.

3 - Colocamos fortes reservas e dúvidas quanto à oportunidade política da apresentação da presente proposta:

De facto, alertamos para o seguinte aspecto, que tem que ver com a oportunidade política da feitura dos acordos:

Nos termos do artigo 41.º n.º 3 da Lei n.º 50/2018, e, cita-se, de fonte normativa “*Os acordos de execução previstos no número anterior caducam na data em que as autarquias locais assumam, no âmbito da presente lei, as competências aí previstas.*” Ou seja, os acordos ora em apreço, caducarão assim que as novas competências forem transferidas do Estado (administração directa e indirecta) para as autarquias locais, as quais, segundo informação veiculada pelas entidades competentes estará para breve.

Neste sentido, é de ponderar seriamente da oportunidade da sua celebração, agora, ou aguardar pela transferência das novas competências, uma vez que, aí, estes contratos se tornarão inúteis.

A oportunidade política destes acordos, nesta fase, é, não só, altamente discutível, como desaconselhável, pois esteve-se 5 anos sem nada fazer, e no momento em que está iminente a transferência de competências do Estado para as autarquias, com a conseqüente caducidade dos presentes acordos de execução, é decidida a sua feitura.

Politicamente, é um tiro no pé. O desacerto e a inoportunidade são evidentes.

4 - Por último, não consta da presente proposta a submissão da mesma à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, mas apenas da submissão à Assembleia de Freguesia, o que se revela insuficiente à validade e eficácia da proposta e dos acordos de execução propostos.

Face a tudo o exposto, não obstante o voto favorável da Vereação do PS à presente proposta, como tem sido sempre posição assumida no passado, este voto é apresentado sob forte reserva, considerando o contexto, a inoportunidade política, os termos, e o desenquadramento e desacerto legal, e a violação de Lei acima referida, que colocam sérias e fortes reservas, e dúvidas, quanto à sua aplicação e execução.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente

“A proposta que a Vereação do Partido Socialista apresentou não foi aprovada porque, já tínhamos assumido esse compromisso e já estávamos a fazer esse trabalho.

Numa perspetiva de clarificar este processo, promoveram-se reuniões conjuntas com todas as Juntas e Uniões de Freguesia, auscultando as suas preocupações, com vista a incluir no Orçamento 2019 a implementação desses acordos.

Hoje estamos exatamente a dar cumprimento legal ao trabalho de colaboração com as Juntas de Freguesia no sentido de serem dotadas com mais recursos financeiros para ampliar a sua autonomia.

Relativamente ao argumentário que apresentou baseado em vários artigos, quando os acordos forem presentes aos órgãos competentes, o Sr. Vereador fará o que entender.”

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os seguintes dias:

Dia 13 de dezembro de 2018, com o horário das 14h00 às 19h00, para a realização da festa de Natal, com os alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Diogo Albino de Sá Vargas.

Dia 21 de junho de 2019, com o horário das 14h00 às 19h00, para realização da festa de final de ano letivo, da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Diogo Albino de Sá Vargas, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 139,68€ ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O Centro Social Paroquial dos Santos Mártires, NIPC 501977538, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 14 de novembro do corrente ano, das 14h00 às 20h00, para a realização da Gala de Encerramento

do Projeto CLDS 3G de Bragança, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor de 139,68€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao Centro Social Paroquial dos Santos Mártires de Bragança, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - DÉCIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO NOVE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO NOVE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SEIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a décima modificação; a nona alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 211 200,00 euros e reforços de igual valor; a nona alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 107 000,00 euros e reforços de igual valor; e a sexta alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 3 000,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Benefícios no âmbito do Código Regulamentar do Município de Bragança (Cartão do Munícipe)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão Financeira conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude:

“Deram entrada nos serviços municipais requerimentos a solicitar a renovação/inscrição do cartão de munícipe para utilização da piscina municipal.

Estes foram analisados pelo Serviço de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com o Chefe da Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no Código regulamentar do município de Bragança – Parte F – Apoios Municipais – Título V, artigo F-5/3.º, do direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços prestados no equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o artigo F-5/5.º, do referido Código, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

As isenções (parciais) propostas enquadram-se no previsto no Código regulamentar do município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.º 2, ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão para o período solicitado sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado no Serviço de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise da situação socioeconómica dos mesmos.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2018 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções parciais a conceder é no valor de 123,26 € (conforme consta do mapa em anexo ao presente assunto).

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de outubro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9.547.508,37€;

Em Operações não Orçamentais: 1.554.892,52€.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2018

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações

orçamentais, durante o mês de setembro - no montante total de 2 473 220,67 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	18 151,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	72 535,08€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	376 675,77€;
Fornecedores de imobilizado – outros	38 478,74€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 336 874,29€;
Outros - diversos	630 505,79€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2018/2019, foi efetuada atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se os alunos elegíveis à isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de livros escolares e um aluno inelegível à atribuição de isenção do pagamento da modalidade prolongamento de horário.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17º, “*Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido*”.

Conforme previsto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 12 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - Associação de Futebol de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Futebol de Bragança solicita a cedência do Estádio Municipal de Bragança a fim da preparação física das equipas de arbitragem, tal como tem acontecido nos anos anteriores, entre o período de 22 de outubro a 31 de maio, com o seguinte horário:

Terças-feiras (das 18:00 às 20:00),

Quintas-feiras (das 18:00 às 20:00).

O Estádio Municipal de Bragança está disponível no horário pretendido

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da

taxa de utilização do Estádio Municipal de Bragança, no valor de 2 325,40€ (10,57€ x 220h= 2 325,40€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9 do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/10/2017, do seguinte teor: “1 - Autorizo nos termos da informação. 2 - Agendar para RC para isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 – ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerandos:

Considerando que, no âmbito da operação de financiamento NORTE - 05-2316-FEDER-000078 – Residência de Estudantes, o Município celebrou com o Instituto Politécnico de Bragança, um Protocolo de Cooperação que têm como objeto “assegurar a necessária utilidade pública ao desenvolvimento do projeto " Residência de Estudantes”;

Considerando que o Protocolo tem como objetivos 1) Valorizar a qualidade da paisagem urbana da Zona Histórica, reabilitando edifícios municipais para a instalação de Residências de Estudantes Erasmus, Estudantes Bolseiros, bem como Estudantes e Estagiários, sob enquadramento de Protocolos próprios, Geminações e outros, ou ainda estudantes presentes em Cursos de Verão, no sentido de garantir a presença de população, na sua maioria jovem e qualificada, na Zona Histórica, intervindo no perfil socioeconómico da população residente e na criação de dinâmicas culturais e sociais; 2) Fomentar, correlativamente, a atividade económica e a confiança dos proprietários de edifícios da Zona Histórica, no sentido de procederem à

beneficiação e ocupação do edificado, num processo sustentado de revitalização do edificado da Zona Histórica, apostando na construção sustentável, na eficiência energética e utilização das energias renováveis;

Considerando que, após análise da autoridade de Gestão NORTE2020, foi solicitado pelo Gabinete Jurídico desta Autoridade a aprovação de uma adenda ao protocolo, com o objetivo de incorporar os seguintes dois pontos:

Cláusula terceira Ponto 2.4 “O IPB compromete-se a atribuir as residências para estudantes de acordo com o regime jurídico da ação social vigente para o ensino superior”.

Cláusula Quinta Ponto 3 “O presente Protocolo só poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, por comum acordo, sendo restringido o objeto do protocolo ao período a que o financiamento/programa obriga - Candidatura n.º NORTE-05-2316-FEDER-000078.”

Cláusula Quinta Ponto 4. “No período referido no ponto anterior, qualquer alteração ou modificação ao protocolo deve ser previamente comunicada à autoridade de Gestão NORTE 2020.”

É proposta a aprovação do seguinte aditamento ao protocolo de cooperação:

Cláusula terceira Ponto 2.4 “O IPB compromete-se a atribuir as residências para estudantes de acordo com o regime jurídico da ação social vigente para o ensino superior”.

Cláusula Quinta Ponto 3 “O presente Protocolo só poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, por comum acordo, sendo restringido o objeto do protocolo ao período a que o financiamento/programa obriga - Candidatura n.º NORTE-05-2316-FEDER-000078.”

Cláusula Quinta Ponto 4. “No período referido na ponto anterior, qualquer alteração ou modificação ao protocolo deve ser previamente comunicada à autoridade de Gestão NORTE 2020.”

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

“Considerando

- O significativo esforço de qualificação urbana levado a cabo pelo Município nas últimas duas décadas, dotando-se de adequados instrumentos de planeamento - Plano de Urbanização, Plano de Pormenor da Zona Histórica, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbanos, Plano de ação para a Reabilitação Urbana, o Plano de Ação para a Integração das Comunidades Desfavorecidas e o Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável, e pelas intervenções e incentivos no âmbito da aprovação de três ARUs;

Os projetos de recuperação e reabilitação de edifícios da Zona Histórica para instalação de equipamentos municipais como o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Casa da Seda, Museu ibérico da Mascara e do Traje, Loja interativa de Turismo, o Centro Interpretativo da Cultura sefardita, Memorial e Centro de Documentação Sefardita, Biblioteca Municipal, Centro Cultural Adriano Moreira, Conservatório de Música, a Sede Portuguesa da Fundação D. Afonso Henriques, Centro de Fotografia Georges Dussaud, Centro de Ciência viva, Domvs Universitária e o apoio à recuperação e reabilitação de edifícios institucionais e Religiosos projetos que para além de contribuírem de forma significativa para a melhoria da imagem da Zona Histórica asseguram relevantes atividades culturais, educativas e de outros serviços e, por isso, o aumento da atratividade, atividades e a criação e fixação de postos de trabalho na Zona Histórica;

- O Município de Bragança entende, à semelhança de outros municípios europeus, que contrariar a desertificação das zonas históricas das cidades implica que as pessoas regressem às Zonas Históricas, fixando residentes, em particular a população mais jovem e, por isso, através do Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, integrado no âmbito da Plano Estratégico de Reabilitação, PEDU, incluiu como uma das ações, a operação " Residência de Estudantes " com os objetivos de reabilitar edifícios na Zona Histórica, destinadas a Residências Estudantis.

- O projeto referido no número anterior se reveste, também, de interesse relevante para o Instituto Politécnico de Bragança, no domínio do alojamento dos seus estudantes, tornando a oferta desta instituição mais competitiva, e

que este projeto pode contribuir para o reforço e estreitamento das relações dos estudantes com a comunidade local residente na Zona Histórica e ser indutor de um ambiente mais favorável à reabilitação de edifícios, por parte da iniciativa privada, e fixação de novas atividades económicas;

- Atendendo a que as duas instituições podem promover acordos de cooperação no sentido do cumprimento das suas missões;

Assim, entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA adiante designado por Município, situado com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo Dr., Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e,

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, adiante designado por Instituto, situado no Campus de Santa Apolónia, na Cidade de Bragança, pessoa coletiva com o n.º 600 013 758, representada pelo Professor Doutor, Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Bragança;

E celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo celebrado entre o Município e o Instituto tem como objeto a cooperação no sentido de assegurar a necessária utilidade pública ao desenvolvimento do projeto " Residência de Estudantes ", inserido no Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, após a sua concretização

CLÁUSULA SEGUNDA

(Residência de Estudantes - Objetivos)

1) Valorizar a qualidade da paisagem urbana da Zona Histórica, reabilitando edifícios municipais para a instalação de Residências de Estudantes Erasmus, Estudantes Bolseiros, bem como Estudantes e Estagiários sob enquadramento de Protocolos próprios que o Município compreende, no âmbito de Geminações e outros, ou ainda estudantes presentes em Cursos de Verão promovidos, no sentido de garantir a presença de população, na sua maioria jovem e qualificada, na Zona Histórica, intervindo no perfil socioeconómico da população residente e na criação de dinâmicas culturais e sociais;

2) Fomentar, correlativamente, a atividade económica e a confiança dos proprietários de edifícios da Zona Histórica no sentido de procederem à beneficiação e ocupação do edificado, num processo sustentado de revitalização do edificado da Zona Histórica, apostando na construção sustentável, na eficiência energética e utilização das energias renováveis;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Responsabilidades)

Para a prossecução do objeto expresso na Cláusula 1.^a, as Partes acordam assumir, cada uma, as seguintes responsabilidades:

1. Do Município de Bragança:

1.1. O Município, inserida no Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, procedeu à reabilitação de um edifício, conservando as suas características, morfológicas e adaptando-o a uma nova função de residência de estudante, localizado, respetivamente, na rua Abílio Beça, n. 04, 5 e 6, com a área de bruta de construção de 305 m² e, propriedade do Município, onde se pretende alojar 10 estudantes em quartos com casa de banho privativa e outros com casa de banho partilhada. Todos os quartos terão pré-instalação de TV. Neste edifício a cozinha será de uso comum com copa e estarão mobiladas e equipadas com fogão, frigorífico, micro-ondas, arca congeladora e exaustor. Nas áreas comuns serão instalados serviços como lavandaria e zonas de convívio e zonas de estudo coletivo, com Internet wireless e acesso à Rede e-U. Um investimento aproximado de 317.731,23€.

1.2. O Município propõe, concluída a reabilitação do edifício, cuja data se prevê para 2.º semestre de 2018, entregar o uso e gestão do edifício para os fins exclusivos de Residência Estudantil. A cedência é protocolada a título gracioso, considerando as competências e interesse do Município na área do apoio ao ensino superior.

2. Do Instituto Politécnico de Bragança (IPB):

2.1. O IPB será a entidade responsável pela gestão operacional das Residências Estudantis, assegurando a gestão corrente das mesmas e toda a despesa associada (planeamento da ocupação, segurança, limpeza, energia elétrica, aquecimento, água, telefone, Internet, etc.).

2. 2. A conservação corrente dos edifícios será da responsabilidade do IPB enquanto beneficiária da ocupação dos mesmos.

2. 3. Toda e qualquer obra de benfeitoria a levar a cabo pelo IPB deverá ter autorização por escrito do MB, a qual ficará a pertencer aos edifícios em que se integram, sem que o IPB possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2.4. O IPB compromete-se a atribuir as residências para estudantes de acordo com o regime jurídico da ação social vigente para o ensino superior.

CLÁUSULA QUARTA

(Uso Preferencial das Residências)

1. As atuais Residências Estudantis e aquelas que eventualmente vierem a ser protocoladas, tendo por base este Protocolo, deverão ser preferencialmente usadas por alunos em mobilidade ao abrigo de acordos de cooperação com instituições estrangeiras e nacionais.

2. O MB terá uso preferencial de utilização gratuita até 5 camas para estudantes abrangidos por protocolos de Cooperação e Geminação, nos quais o IPB participe direta ou indiretamente.

CLÁUSULA QUINTA

(Entrada em vigor)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração de 20 anos, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias antes do termo.

2. Terminado este período, as duas instituições podem equacionar, se esse for o interesse comum, proceder à elaboração de um novo Protocolo, ou renovação do existente.

3. O presente Protocolo só poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, por comum acordo, sendo restringido o objeto do protocolo ao período a que o financiamento/programa obriga - Candidatura n.º NORTE-05-2316-FEDER-000078.

4. No período referido no ponto anterior, qualquer alteração ou modificação ao protocolo deve ser previamente comunicada à autoridade de Gestão NORTE 2020.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de Adenda ao Protocolo de Cooperação, celebrado entre o Município de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança.

PONTO 14 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS – RESPOSTA A COMUNICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No âmbito da comunicação apresentada pelo interessado, Norcep Construções, S.A. a solicitar a disponibilização dos projetos do concurso, o júri irá proceder, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Público, à submissão dos projetos na plataforma de contratação pública e vem pelo presente propor a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo de apresentação das propostas até à disponibilização dos projetos.

Serve a presente informação para aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, da prorrogação do prazo fixado para a apresentação

das propostas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, neste sentido propõe-se à Exma. Câmara a ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 15 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 16 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Lia João Louçã Marques Teixeira.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º do CCP), embora o preço base seja inferior a 5.225.000,00 €, propõe-se concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do CCP

Data de início da empreitada a 02/12/2018 e Data de fim da empreitada 30/05/2020, ou seja com duração e 18 meses.

O preço base será de 3.463.734,80€ + IVA = 3.671.558,89€ e a Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei foi a fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento.

Como valores previsionais temos: Valor previsional para 2018 – 163.734,80 + IVA = 173.558,89€; Valor previsional para 2019 – 1.900.000,00€ + IVA = 2.014.000,00€; e Valor previsional para 2020 – 1.400.000,00€ + IVA = 1.484.000,00€.

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade,

avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior à média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

A rubrica para cabimento é a 0301/07030301 “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos” com uma dotação de 173.558,89€ para o ano 2018; e 2.014.000,00€ para o ano de 2019; e de 1.378.000,00€ para o ano de 2020, solicitando-se reforço de rubrica em 100.000,00€ para 2020. E o PPI (ano/projeto) é o n.º 43/2018.

Os Fundos disponíveis são de 7.742.369,56€ e o código CPV é 45233200-1 Obras diversas de pavimentação.

Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, do anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo. No âmbito do plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), os principais objetivos da empreitada são:- Articular a rede de ciclovias de Bragança, assegurando a ligação a vários pontos estratégicos, quer do centro histórico, quer dos equipamentos de serviços quer das ciclovias existentes. A reparação/manutenção de passeios

onde passa esta rede ciclável será também parte integrante destes projetos;- A melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada no espaço público da cidade e nos acessos a edifícios, através do rebaixamento de passeios e obras de retificação da calçada;- Implementação de abrigos inteligentes de autocarros nas principais vias rodoviárias de acesso ao núcleo urbano da cidade. A melhoria da rede de interfaces, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces (ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território. Esta operação aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, submetido ao NORTE 2020, concretamente ao Plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), estando aprovada desde o dia 17/05/2018 com o Código NORTE-05-1406-FEDER-000099.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima mencionada, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 3.463.734,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Designação do Júri:

- Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogal: João Paulo de Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior da área de Gestão.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio, Projeto de execução e a constituição do Júri do procedimento.

Deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra, do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar, a abertura de concurso público, programa do procedimento, caderno de encargos e o projeto de execução, bem como a constituição do respetivo Júri.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“A Vereação do PS não pode deixar de acompanhar a posição publicamente assumida, pelo Partido Socialista à data da apresentação pública do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que teve lugar no dia 14 de março de 2017, na Sala de Atos no Teatro Municipal de Bragança.

No caso concreto das ciclovias, joga a preocupação quanto à efectiva mobilidade pedonal, na vertente da segurança, do espaço e conforto oferecido aos peões; considerando o volume e movimento de peões nas artérias João da Cruz e Sá Carneiro, e a partilha das ciclovias com os passeios, ainda que autonomizadas, pode a mobilidade pedonal ficar seriamente prejudicada. A ciclovia deve situar-se na via rodoviária, e não no passeio.

Contra a presente proposta jogam, ainda, premissas de ordem social e humanista.

A política do PEDU é, claramente, uma política do cimento e do betão, que opta por construir sobre o já construído, ou por destruir uma existência edificada aprazível e que serve razoavelmente os interesses dos bragançanos, para nela reconstruir uma realidade urbana, que aos Bragançanos pouco dirá, sob ponto de vista da sua identidade histórica, cultural e arquitectónica.

Não nos opomos a projectos de requalificação urbanística, mas entendemos que o investimento público, nesta matéria, deve ser mais comedido, e que os fundos comunitários sejam canalizadas para necessidades colectivas mais prementes,

Tendo o Partido Socialista uma matriz humanista e de forte dimensão social, entendemos que a gestão dos dinheiros públicos deve ser criteriosa e definir prioridades na aplicação das suas políticas públicas.

A presente proposta é uma escolha política e uma opção de políticas públicas, sendo certo que a Câmara Municipal, só está obrigada à Lei e às escolhas que faz.

Assim, a Vereação do PS consideraria preferível e prioritário a aplicação das verbas destinadas para o PEDU para, por exemplo, garantir melhores condições urbanísticas em vários bairros desta cidade, que se encontram nalgum estado de degradação ao nível dos arruamentos, iluminação e

acessibilidades, resolver problemas localizados de disfunção urbanística em que há famílias que vivem sem água, luz e acessos, como é o caso do publicamente denunciado lugar da Fonte da Arcada, ou para resolver de vez problemas de natureza ambiental com a construção de uma nova ETAR, com a despoluição do Rio Fervença, ou ainda, o problema do saneamento público concelhio, que se encontra incompleto e deixa de fora aldeias e famílias inteiras.

Enquanto estes problemas, que são de 1.ª linha de preocupação na gestão de qualquer autarquia, não forem resolvidos reprovamos que o executivo gaste 25 milhões de euros da forma como se pretende fazer.

Deste modo, e com estes fundamentos, a Vereação do PS vota contra a presente proposta.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente

“É lamentável o desconhecimento demonstrado nesta declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador do Partido Socialista, no que concerne à aplicação de Fundos Comunitários que foram objeto de contratualização com a CCDRN e que, obviamente não podem ser desviados para outros fins que não aqueles para que foram contratualizados, sendo certo que em circunstância alguma esses Fundos pudessem ser destinados àquilo que o Sr. Vereador referiu.”

PONTO 17 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: AVENIDA JOÃO DA CRUZ/PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO/ESCADARIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Lia João Louçã Marques Teixeira.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17º a 22.º CCP) de acordo com a alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.225.000,00 €, <limiares comunitários

Data de início da empreitada a 02/01/2019 e Data de fim da empreitada 30/06/2020, ou seja com duração e 18 meses.

O preço base será de: 3.063.207,55€ + IVA = 3.247.000,00€ e a Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei foi a fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento.

Como valores previsionais temos: Valor previsional para 2019 – 2.450.000,00€ + IVA= 2.597.000,00€; e Valor previsional para 2020 – 613.207,55€ + IVA = 650.000,00€.

O critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior à média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º.2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

As rúbricas e o respetivos projetos para cabimento são os seguintes:

a) 0301/07030301-REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ com dotação de 800,00€ para 2018; e 954.000,00€ para 2019; e 100.000,00€ para 2020; solicitando reforço de rúbrica em 400.000,00€ para 2020 e PPI (ano/Projeto): n.º 38/2018;

b) 0301/07030301-REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO com dotação de 1.431.000,00€ para 2109; e 100.000,00€ para 2020 e PPI (ano/Projeto): n.º 2/2015;

c) 0301/07030301-REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS PERPENDICULARES À AVENIDA SÁ CARNEIRO com dotação de 212.000,00€ para 2019; e 50.000,00€ para 2020 e PPI (ano/Projeto): n.º 3/2015.

Os Fundos disponíveis são de 7.742.369,56€ e o código CPV é 45233200-1 Obras diversas de pavimentação.

Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, do anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, para a empreitada acima referida.

Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte das equipas técnicas do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

Tendo em consideração os desafios que se colocam ao desenvolvimento económico, social e urbano do Município de Bragança, alavancou-se um processo de desenvolvimento e de revitalização urbana que contempla paralelamente e de forma integrada as questões do seu território central da sua reabilitação, do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental, em particular as relacionadas com o fomento da atividade económica do Concelho.

O processo de desenvolvimento e de revitalização urbana envolveu a definição de três áreas de reabilitação urbana (ARU's) e a conceção do Seu

Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PEDU). Dos trabalhos realizados destaca-se como questão essencial a melhoria da articulação funcional entre estes diferentes polos.

A requalificação da Avenida João da Cruz/ Praça Cavaleiro Ferreira e a Avenida Sá Carneiro/Escadarias constituem-se como dois projetos estruturantes. A Avenida João da Cruz/ Praça Cavaleiro Ferreira é um importante eixo estruturante da cidade, com uma forte relação funcional com o tecido urbano histórico, que representa um prolongamento lógico entre a praça da Sé e o antigo terminal ferroviário. Caracteriza-se por uma placa central ajardinada e com poucas funções de espaço público, destinada a dar uma imagem aprazível e um acesso condigno à entrada da cidade a partir do antigo terminal ferroviário, agora interface rodoviário. Atualmente, este eixo é marcado por um espaço público com algumas carências e descontinuidades e com algum património devoluto no seu entorno.

Tendo em consideração a importância deste eixo na articulação funcional da cidade, considera-se fundamental a qualificação do espaço público, melhorando a sua imagem e as suas condições de usufruto, convivência e conforto, mantendo como princípio a sua identidade. A Avenida Sá Carneiro/Escadarias é a principal artéria de acesso rodoviário a Bragança, correspondendo a uma das zonas mais dinâmicas da cidade.

A Avenida apresenta funções diversificadas de comércio, serviços e habitação tendo, conseqüentemente, sido alvo de investimentos imobiliários significativos nas últimas décadas. Esta Avenida apresenta um perfil rodoviário pesado (quatro faixas de rodagem e estacionamento), constituindo-se como uma barreira significativa na ligação ao Centro Histórico e ao conjunto da cidade.

Este facto é acentuado com as características morfológicas do terreno, que ditam a existência de diferenças de cotas significativas que, nalguns casos, são inibidoras da pretendida articulação e integração urbana, condicionando a mobilidade pedonal. Ao nível do espaço público, sendo este eixo uma via de distribuição principal, verifica-se que não apresenta as melhores condições

para os fluxos gerados pelas funções comerciais e habitacionais dos edifícios, identificando-se também alguma incompatibilidade de funções com a via. Paralelamente, identificam-se várias descontinuidades e fenómenos de desqualificação, quer na Avenida, quer nas escadarias de ligação ao Centro Histórico.

Os principais objetivos da intervenção nesta Avenida são: - Diminuir o efeito barreira da avenida, criando continuidades e estabelecendo novas e melhoradas articulações com a envolvente; - Favorecendo a circulação pedonal em condições de conforto e segurança;- Intervir ao nível das escadarias, de forma a reforçar a articulação entre a Avenida Sá Carneiro e o Centro Histórico, permitindo uma maior permeabilidade entre estas zonas da cidade (podendo-se equacionar a inclusão de meios mecânicos).

Toda a operação foi aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, submetido ao NORTE 2020, concretamente ao Plano de Regeneração Urbana (PARU), estando aprovada desde o dia 18/05/2018 com o Código NORTE-05-2316-FEDER-000079.

Importa referir que relativamente ao projeto da Praça do Teatro que consiste na projeção do elevador e do anfiteatro, sendo um projeto complexo, ainda não detêm a maturidade suficiente, considerando os serviços que a abertura de procedimento se realizará nos próximos 2 meses.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima designada, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 3.063.207,55€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução.

Designação do Júri:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogal: João Paulo de Almeida Rodrigues, Chefe Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior, da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior, da área de Gestão.

Nas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo Chefe Divisão de Logística e Mobilidade.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio, Projeto de execução e a constituição do Júri do procedimento.”

Deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra, do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar, a abertura de concurso público, programa do procedimento, caderno de encargos e o projeto de execução, bem como a constituição do respetivo Júri.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“A Vereação do PS acompanha a posição publicamente assumida, pelo Partido Socialista à data da apresentação pública do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que teve lugar no dia 14 de março de 2017, na Sala de Atos no Teatro Municipal de Bragança.

Argumentos como a descaracterização da Avenida João da Cruz, o desrespeito da sua tradição modernista, permitindo que uma avenida emblemática e histórica da cidade seja pulverizada, constituem forte óbice à votação favorável à presente proposta.

Contra a presente proposta jogam, ainda, premissas de ordem social e humanista:

A política do PEDU é, claramente, uma política do cimento e do betão, que opta por construir sobre o já construído, ou por destruir uma existência edificada aprazível e que serve razoavelmente os interesses dos bragançanos, para nela reconstruir uma realidade urbana, que aos Bragançanos pouco dirá, sob ponto de vista da sua identidade histórica, cultural e arquitetónica.

Não nos opomos a que as principais avenidas da cidade sejam objeto de projetos de requalificação urbanística, mas entendemos que o investimento público, nesta matéria, deve ser mais comedido, e que os fundos comunitários sejam canalizadas para necessidades coletivas mais prementes,

Tendo o Partido Socialista uma matriz humanista e de forte dimensão social, entendemos que a gestão dos dinheiros públicos deve ser criteriosa e definir prioridades na aplicação das suas políticas públicas.

A presente proposta é uma escolha política e uma opção de políticas públicas, sendo certo que, a Câmara Municipal só está obrigada à Lei e às escolhas que faz.

Assim, a Vereação do PS consideraria preferível e prioritário a aplicação das verbas destinadas para o PEDU para, por exemplo, garantir melhores condições urbanísticas em vários bairros desta cidade, que se encontram nalgum estado de degradação ao nível dos arruamentos, iluminação e acessibilidades, resolver problemas localizados de disfunção urbanística em que há famílias que vivem sem água, luz e acessos, como é o caso do lugar da Fonte da Arcada, ou para resolver de vez problemas de natureza ambiental com a construção de uma nova ETAR, com a despoluição do Rio Fervença, ou ainda, o problema do saneamento público concelhio, que se encontra incompleto e deixa de fora aldeias e famílias inteiras.

Enquanto estes problemas, que são de 1.^a linha de preocupação na gestão de qualquer autarquia, não forem resolvidos reprovamos que o executivo gaste 25 milhões de euros da forma como se pretende fazer.

Deste modo, e com estes fundamentos, a Vereação do PS vota contra a presente proposta.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Paulo Xavier

“A realização destas grandes obras de requalificação, fazem parte do programa eleitoral da candidatura do PSD à Câmara Municipal de Bragança. A promoção e execução de tais obras de requalificação honram o compromisso eleitoral assumido perante os nossos concidadãos.

Estas obras constituirão um momento fundamental no processo de dignificação não só do espaço urbano, como também na sua humanização e valorização enquanto centro cívico por excelência, mantendo a sua funcionalidade e traça características, representando para o espaço e para a cidade, uma nova oportunidade cheia de potencialidades.

Estas obras foram sobejamente divulgadas, debatidas, participadas com os nossos concidadãos, fazendo chegar à Câmara Municipal alguns contributos, bem como o debate na Assembleia Municipal.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente

“São compromissos assumidos na candidatura autárquica do PSD e alguns até partilhados pela candidatura do PS.

Nós, conhecemos bem a incongruência dos Srs. Vereadores quando estão de um lado ou do outro. O que interessa é o que está a ser feito e o compromisso assumido com os cidadãos, que estamos a cumprir.

A posição do Sr. Vereador do Partido Socialista revela desconhecimento aliado ao discurso demagógico, sendo que, desde sempre, assumimos que a intervenção na Avenida João da Cruz respeita os brigantinos, respeita a identidade e a vivência histórica dos brigantinos.”

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 18 - PROPOSTA DE REVISÃO TARIFÁRIA DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Enquadramento

Tendo em vista efetuar uma revisão objetiva aos tarifários atualmente em vigor, aplicados aos serviços prestados nas áreas do abastecimento de água, drenagem e tratamento das águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, foram avaliados, de forma exaustiva, por um lado, os encargos anuais com as respetivas redes, equipamentos, prestações de serviços, recursos humanos afetos, instalações e investimentos previstos e por outro, os proveitos decorrentes do exercício da atividade.

Assim, justifica-se que existe, atualmente, uma deficiente cobertura tarifária dos serviços prestados. Considerando o conjunto dos serviços prestados de água, saneamento e RSU, existe atualmente uma deficiente cobertura tarifária, sendo que, em média, anualmente, não são recuperados diretamente pela aplicação dos tarifários em vigor, e como tal assumidos diretamente pela Câmara Municipal de Bragança, cerca de 683 041,00€

A recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR), define como princípio, para o cálculo das tarifas (tal como transcrição do parágrafo seguinte):

“...Os tarifários a aprovar deverão permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da sua provisão, operando num cenário de eficiência e sem

prejuízo da garantia de acessibilidade económica aos serviços por parte da população, adotando a gradualidade que for considerada aceitável...”

No que respeita a atualização de preços para 2019, a ERSAR recomenda a aplicação do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) em 1,5% (valor previsional para 2019).

Assim, aplicando a atualização de preços recomendada pela ERSAR (+1,5%), prevê-se uma mais-valia na receita com a faturação da água, saneamento e RSU em cerca de 72 170,00€ para o ano de 2019.

Propõe-se ainda a criação de uma nova tarifa para o fornecimento de água para rega de jardins públicos com preço por m³ de 0,69€, sem escalões (valor equiparado a tarifa aplicada às Igrejas/U. Pública/I.P.S.S). Não será aplicado a este tipo de consumidor qualquer tarifa para recolha e tratamento de águas residuais doméstica e de recolha e tratamento de RSUs.

Caso seja a decisão da Exma. Câmara Municipal a atualização dos preços conforme recomendação da ERSAR, deverá ser fundamentada a proposta de atualização dos tarifários para o próximo exercício através de um orçamento elaborado por serviço (separadamente para o abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos), sendo que a proposta deverá ser sujeita a parecer prévio da ERSAR.

Finalmente, o tarifário referente às famílias numerosas poderá continuar a ser aplicado, tal como atualmente, contudo, com a atualização do número do agregado familiar, considerando-se família numerosa sempre que o número de determinado agregado familiar seja igual ou superior a 5 pessoas o que garante, desde logo, o alargamento do 2.º escalão de consumo, limitando-o, no entanto, a um consumo máximo de 3m³ mensais por pessoa (Consumo de Referência).

Após análise e discussão foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra, do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar, a referida proposta.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“Já a propósito da auditoria externa às contas do município de Bragança - relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 1.º semestre de 2018 - a Vereação do PS constatou com preocupação o crescimento dos proveitos com a venda de água, mais 110.589,35 €, e com o serviço prestados de resíduos sólidos, mais 147.786,55 - Cfr. Pág. 6. Ponto 12.

Com preocupação, uma vez que este é um produto básico e de primeira necessidade, que não deve estar sujeito a uma comercialização equiparável a demais produtos ou prestações de serviços do mercado, antes se devendo fazer um esforço no sentido da redução dos preços ao consumidor, em prol do benefício da comunidade.

O aumento de receita na água não é motivo de contentamento, mas de reprovação ética e social, face ao seu significado de agravamento do custo de vida para os bragançanos em matéria de bens básicos e de 1.ª necessidade; A água deve estar a coberto da comercialização vulgar, e deve constituir uma prestação de serviço público obrigatório com preços tendencialmente moderados.

O próprio tarifário aplicado pela Águas do Norte S.A., concessionária deste serviço, inclui preocupações de ordem social, de forma a garantir o acesso universal aos serviços de águas e respeitando o Princípio da Acessibilidade Económica, que atende à capacidade financeira dos utilizadores finais.

Assim, a atualização de preços recomendada pela ERSAR (+1,5%), prevendo uma mais-valia na receita com a faturação da água, saneamento e RSU em cerca de 72.170€ para o ano de 2019, colide com o Princípio da Acessibilidade Económica, com as preocupações de ordem social, e com o acesso universal aos serviços de águas, agravando o orçamento das famílias em matéria sensível e de 1.ª linha de preocupação, o que não se percebe, face ao lucro que, já sem a atualização, existe com a venda de água.

Se já há lucro, porque se quer mais lucro?

Deste modo a Vereação do PS opõe-se, veementemente, ao encarecimento do custo de obtenção e utilização da água pelos munícipes bragançanos, pelo que vota contra.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Paulo Xavier

“Estamos perante uma recomendação da ERSAR, tem como princípio regular o tarifário. A declaração de voto do Sr. Vereador do Partido Socialista, não é Verdadeira, está muito mais preocupado com os aspetos mais estéreis, negativos e sobretudo a forma de fazer política, nunca valorizando aspetos positivos desta governação. A declaração de voto do P.S., devia constar que este Governo da Nação, nomeia para as Entidades Reguladoras, Homens do aparelho Socialista, deputados, em detrimento de serem pessoas com independência, transparência e de grande isenção, contribuindo dessa forma para a dignificação da imagem Institucional. O Executivo Municipal, depois de analisar e avaliar as diretrizes da ERSAR, estimou que o esforço das famílias registe, em média um acréscimo de 0,30€ ou 0,40€ mês, um pequeníssimo ajustamento tarifário”.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente

“O Sr. Vereador pretende fazer passar uma ideia que não corresponde à realidade.

A Câmara Municipal de Bragança está muito atenta às necessidades dos seus munícipes e tem uma política social muito positiva e atenta, mantendo todas as medidas anteriormente tomadas relativamente a esta matéria e, neste caso particular alterando a classificação de famílias numerosas de 6 para 5, expressando, exatadamente, essa grande sensibilidade social.

Por outro lado, soa a estranho, que o Sr. Vereador do Partido Socialista que pertence ao partido atualmente no Governo, que nos últimos 4 anos aumentou brutalmente os impostos em 14% para todos os munícipes, independentemente da sua condição social, sendo Portugal o 5.º País da Europa com maior carga fiscal, venha com a argumentação demagógica que apresentou.

Pasme-se que o Governo até vai criar uma nova taxa sobre os produtos florestais a introduzir no Orçamento do Estado para 2019.”

PONTO 19 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO SOBRE A FATURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DO ALTO SABOR (MONTESINHO E PRADO-NOVO) E GIMONDE ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS DE FRANÇA E GIMONDE - ANO DE 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos Recursos endógenos, pretende-se compensar as Freguesias onde estão instalados os aproveitamentos hidroelétricos pertencentes ao Município de Bragança.

Assim propõe-se, que sejam atribuídas às Juntas de Freguesia de França e Gimonde um valor sobre a faturação de energia elétrica produzida, calculada na base da produção de energia do ano de 2017, com os seguintes valores:

1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA

- Total da produção de energia verificada nas centrais hidroelétricas do Prado - Novo e Montezinho referente ao ano de 2017: 410.925,07 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- **Valor a receber: 10.273,13 €.**

2 – JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE

- Total da produção de energia na Micro Central de Gimonde referente ao ano de 2017: 18.963,23 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- **Valor a receber: 474,08 €.**

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2018, na rubrica 0102/04050102 - Freguesias estando, em 15.10.2018, com um saldo para cabimento de 42.523,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 5.909.863,52 euros.

Compensação sobre a faturação de energia produzida nas centrais hidroelétricas do Alto Sabor e Gimonde referente ao ano de 2017

Ano de Produção	Central de Montezinho	Central do Prado Novo	Central de Gimonde
2017	208 124,78 €	202 800,29 €	18 963,23 €

Compensação Junta de Freguesia de França - 2,5% sobre a produção

Ano	Total Produção	Compensação anual
2017	410 925 €	10 273,13 €

Compensação Junta de Freguesia de Gimonde - 2,5% sobre a produção

Ano	Total Produção	Compensação anual
2017	18 963 €	474,08 €

Evolução da Compensação sobre a faturação da energia elétrica produzida nas centrais hidroelétricas do Alto Sabor e Gimonde

Referente à produção do ano:	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Pago em:	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Freguesia de França	5 396,73 €	6 977,69 €	4 769,48 €	2 455,89 €	7 075,25 €	4 233,36 €	5 611,58 €	6 428,36 €	9 858,43 €
Freguesia de Gimonde	774,65 €	1 365,33 €	1 039,64 €	118,05 €	959,58 €	549,50 €	333,67 €	498,82 €	1 343,34 €

Referente à produção do ano:	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Pago em:	2012	2013	2014	2016	2016	2017	2018
Freguesia de França	7 723,44 €	4 187,88 €	9 597,91 €	9 837,85 €	5 006,31€	19 166,07 €	10 273,13 €
Freguesia de Gimonde	1 369,07 €	330,86 €	1 274,19 €	1 680,25 €	790,40 €	1 449,12 €	474,08 €

TOTAL	
Freguesia de França	118 599,36€
Freguesia de Gimonde	14 350,55€

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de França, no valor de 10.273,13 euros (proposta de cabimento n.º 3888/2018), e à Junta de Freguesia de Gimonde, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 474,08 euros (proposta de cabimento n.º 3887/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 20 - PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Conforme deliberado por unanimidade em reunião extraordinária de Câmara Municipal realizada no dia 10 de setembro de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público referente à aquisição referida em assunto, sendo preço base de 220.000€ + IVA para 2 anos.

Dentro do prazo estabelecido, as empresas, NOS Comunicações, S.A. e Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., entregaram uma comunicação de não apresentação de proposta sendo desta forma a empresa, MEO, Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., a única a apresentar proposta com o valor de 158.867,71€ (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e

sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se que o procedimento para Aquisição de serviços de comunicações de voz e dados para o Município de Bragança, seja adjudicado à empresa MEO, Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. com o NIF 504.615.947, pela quantia 158.867,71€ (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 36.539,57€, o que totaliza o valor de 195.407,28€ (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete euros e vinte e oito cêntimos).

2. Caução

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, pelo facto do valor da adjudicação ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação da caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no ponto 22 do programa de concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual;

- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é da Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a aquisição de serviços de comunicações de voz, à empresa MEO, Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pela quantia 158.867,71€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 36.539,57€, totalizando o valor de 195.407,28€, bem como, aprovar a minuta do respetivo contrato.

PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA O PERÍODO DE 2019-2021 POR LOTES: LOTE 1 e LOTE 2

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“A abertura de processo concursal para Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes no Município de Bragança para o período de 2019-2021 é proposta para os seguintes lotes:

Lote 1 – Jardins

Tipologia I – Espaços verdes sem rega, de grande visibilidade, que exigem uma manutenção cuidada numa área total de 116.444,46 m², cujo valor unitário é o praticado no concurso anterior – 0,3€/m².

Tipologia II – Espaços verdes com rega, de grande visibilidade, exploração intensa, que exigem imagem muito cuidada numa área total de 239.391,33m², cujo valor unitário é o praticado no concurso anterior + valor unitário do consumo da água na rega dos espaços – 0,69€/m².

Tipologia III – Limpeza de praças, parques infantis e desportivos, numa área total 11.572,89m², cujo valor unitário é o praticado nas áreas sem rega com fraca manutenção (0,03€/m²) e presença mínima quinzenal (2x/mês) e limpeza de arruamentos, escadarias, ciclovias, passadiços de madeira e rio Fervença, que totalizam 6129m lineares, cujo valor unitário é atualmente o praticado pela empresa de manutenção urbana - 43,40km/dia, com presença mínima quinzenal (2x/mês).

Lote 2 – Aquisição de serviços de manutenção e conservação de áreas não ajardinadas (áreas de cedência), com alguns arbustos e árvores mas pouco exigentes em termos de manutenção numa área total de 229778,48m², cujo valor unitário é o praticado em áreas sem rega com fraca manutenção (0,03€/m²) (mínimo 3x/ano). Todos os valores unitários /m² em cada tipologia e em cada lote são os praticáveis em municípios similares ao município de Bragança (como foi ex. Vila Real, Lamego, Guarda...).

No âmbito da prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, a Câmara Municipal de Bragança, através da Divisão de Ambiente, Águas e Energia, pretende contratualizar os serviços de manutenção de espaços verdes, a limpeza de praças, arruamentos, ciclovias, parques infantis e mobiliário urbano (papeleiras, bancos, fontes...), passadiços e todas as áreas de circulação pedonal circunscritas às áreas ajardinadas, nomeadamente a Zona do Polis, Zona do Castelo, Av. das Cantarias, Av. Sá Carneiro, Alameda Sta. Apolónia, Parque do Eixo Atlântico, Zona da Sé Catedral, Parque Verde da Brasileira e da Coxa, Ciclovia e Praça da Mãe Água, Av. do Sabor, Zona da Rica Fé, Rotunda e Canteiros do Modelo, Bairro

S. Tiago, Mercado Municipal, Bairro Social da Mãe de Água, Bairro Social da Coxa, Av. Cidade de Leon, Av. Dr. Águedo de Oliveira, Parque Bartolomeu de Gusmão, Parque da Braguinha, Av. Fernando Pessoa e Quinta do Rei, contratualizados pelo período de 12 meses e com renovação até ao limite máximo de 36 meses.

Considerando ainda que as referidas áreas estão concessionadas há mais de cinco anos, dada a impossibilidade operacional e logística da Divisão de Ambiente, Águas e Energia em assegurar a manutenção e conservação dos referidos espaços, com elevados padrões de qualidade, e considerando que é economicamente mais vantajoso para o Município, propõe-se que seja autorizada a abertura de procedimento de concurso Público com publicação internacional, com preço base de 706 529,53€, acrescido de IVA para um período de 36 meses.

O preço base foi calculado em função do valor da proposta do adjudicatário do anterior concurso no valor de 102.924,45€, para 9 meses. O acréscimo resulta do aumento do número de espaços verdes a concessionar (Quinta do Rei, Av. Fernando Pessoa, Bairro de Vale de Álvaro, Bairro do Pinhal e canteiros do Loteamento da Braguinha), das áreas de cedência, numa área de 229.778,48 m² e do pagamento mensal do consumo de água para rega de espaços verdes com base no preço do tarifário de 2019 em 0,69€ por m³.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços, dada a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é cerca de 706.529,53 € (2018 - 0€; 2019 – 235.509,84€; 2020 – 235.509,84€; e 2021 – 235.509,84€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”.

Propõe-se ainda a aprovação dos seguintes pontos:

1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, o Anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos

2 - Uma vez que vão ser convidadas a apresentar propostas mais do que três entidades, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Orlando António Sousa Gomes, Chefe de Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

Vogal: Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico Superior, da área de Engenharia Agrária;

Vogal: Rafael Augusto Sobrinho Correia, Técnico Superior, da área de Engenharia do Ambiente;

Vogal suplente: João Pedro Oura Vaz, Técnico Superior, da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Luís Filipe Pires de Carvalho, Técnico Superior, da Engenharia Mecânica.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Técnico Superior, Carlos Alexandre Paiva Chaves.

3 - Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Abertura do Procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do respetivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento, bem como a aprovação da minuta do respetivo contrato.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 22 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2018 DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Com o objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia, propõe-se a reedição do Concurso de Montras de Natal do concelho de Bragança.

O valor total dos prémios a atribuir é de 1.600,00€, despesa por conta do orçamento de 2019, uma vez que, atendendo aos prazos necessários para a análise e avaliação das montras pelo júri do concurso, e que a entrega dos prémios acontece, habitualmente, no mês de janeiro do ano seguinte ao da realização do concurso. A presente despesa poderá ser enquadrada na rubrica 0102/020115 - Prémios, Condecorações e Ofertas.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 27 de novembro de 2017 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 15 de dezembro de 2017. Assim, propõe-se a aprovação das Normas do Concurso de Montras de Natal 2018 do concelho de Bragança.

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Bragança, ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças e tem como objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

ARTIGO 2.º

INSCRIÇÕES

1. No concurso podem inscrever-se os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Bragança com montra, devendo a mesma ter uma dimensão mínima de 1 metro linear.

2. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 12 a 26 de novembro de 2018, inclusive, mediante a apresentação de boletim de inscrição devidamente preenchido e entregue durante as horas normais de expediente no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança (Forte S. João de Deus) ou, ainda, via correio eletrónico (até às 24h00 de 26 de novembro de 2018), através do endereço concursonontrasmatalbraganca@gmail.com. Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos: concursonontrasmatalbraganca@gmail.com / 273 304 270.

3. Aos agentes económicos será dada a possibilidade de concorrerem por estabelecimento/unidade.

4. As montras a concurso serão identificadas através de um dístico alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico que será nelas afixado, o qual deve ser mantido em local visível até ao final do concurso.

5. A inscrição é gratuita.

ARTIGO 3.º

TEMA

1. O tema das montras deverá ser alusivo à “Quadra Natalícia”.

2. A decoração das montras deverá ser enquadrada com o ramo de atividade e especificidade dos produtos/bens e serviços comercializados.

ARTIGO 4.º

PERÍODO DO CONCURSO

1. O concurso decorrerá entre as 17h00 do dia 1 de dezembro de 2018 e às 17h00 do dia 31 de dezembro de 2018, de acordo com a seguinte calendarização:

- De 12 a 26 de novembro: Período para a realização de Inscrições.
- Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 17.00h do dia 01 dezembro de 2018.
- O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta mais cedo.
- De 01 a 31 de dezembro de 2018: Período em que as Montras a Concurso deverão, no horário de funcionamento de cada Estabelecimento, encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas.

ARTIGO 5.º

JÚRI

1. O júri é composto por 7 elementos:
- a) Um/a representante do Município de Bragança;
 - b) Um/a representante da Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança;
 - c) Um/a representante do Nerba Associação Empresarial do Distrito de Bragança;
 - d) Um/a representante da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;
 - e) Um representante da Unidade Pastoral Senhora das Graças;
 - f) Dois representantes de órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local;
 - g) Um/a Especialista, a designar pela entidade organizadora, com reconhecida apetência Técnico-profissional em matéria de Vitrinismo.
2. Os mencionados elementos nomearão entre si o/a Presidente do Júri.

ARTIGO 6.º

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.

2. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<https://www.facebook.com/municipiobraganca>), de 7 dezembro de 2018 (17h00) a 31 de dezembro de 2018 (17h00) traduzindo-se o voto na colocação de um “Gosto” e/ou “Partilha” na foto do estabelecimento escolhido.

3. Todas as montras concorrentes serão fotografadas, numeradas e publicadas, no facebook do Município, sendo que o concorrente que pretenda, deverá enviar uma fotografia da sua montra para o e-mail concursomontrasnatalbraganca@gmail.com até às 17h00 do dia 3 de dezembro de 2018.

4. A montra mais votada pelo público via facebook do município terá a pontuação de 20 pontos, sendo que terá os seguintes critérios e ponderações:

a) “Gosto”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 50 “Gosto” – 2 pontos;
2. De 51 a 100 “Gosto” – 4 pontos;
3. De 101 a 500 “Gosto” – 8 pontos;
4. Mais de 501 “Gosto” – 10 pontos.

b) “Partilha”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 10 “Partilha” – 2 pontos;
2. De 11 a 20 “Partilha” – 4 pontos;
3. De 21 a 30 “Partilha” – 8 pontos;
4. Mais de 31 “Partilha” – 10 pontos

5. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade e criatividade (50%);
- b) Estética do conjunto e adequação ao tema (30%);
- c) Cores, formas e materiais (20%).

6. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado, sendo que a montra mais votada pelo júri terá a pontuação de 80 pontos.

7. A classificação final e o consequente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do júri.

8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

9. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior votação do público

b) Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”

Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

ARTIGO 7.º

PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de funcionamento, concedendo simultaneamente a devida autorização para o registo fotográfico e vídeo dos estabelecimentos /montras a concurso e respetivos direitos de autor daí decorrentes.

2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de funcionamento pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

ARTIGO 8.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados apenas na sessão de entrega dos prémios, a qual se realizará em janeiro de 2018.

2. Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes e uma lembrança do Município de Bragança.

3. Aos cinco primeiros classificados serão ainda atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º Prémio: 600,00 euros
 - 2.º Prémio: 400,00 euros
 - 3.º Prémio: 300,00 euros
 - 4.º Prémio: 200,00 euros
 - 5.º Prémio: 100,00 euros.
4. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

ARTIGO 9.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não se verifique um mínimo de vinte (20) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Bragança, ACISB, NERRBA, Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças, reservam o direito de não o realizar.

ARTIGO 10.º

CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as Normas do Concurso de Montras de Natal 2018, nos termos propostos.

PONTO 23 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVELEDA E RIO DE ONOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Considerando que a União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor procedeu à recuperação e reabilitação de um edifício, denominado “*Casa do Touro*”, atualmente, sem afetação continuada a qualquer fim de interesse público;

Considerando que o Município de Bragança, no âmbito do procedimento de aquisição de serviços de requalificação do modelo de visita na aldeia de Rio de Onor, adquiriu um conjunto de representações de realidades existentes e ou virtuais (animação, vídeo-mapping, realidade virtual), de equipamentos

destinados à sua reprodução (óculos 3D, projetores, superfície de projeção), de mobiliário e de equipamentos de circuito expositivo e museografia;

Considerando que ambas as entidades dispõem de atribuições em matéria de promoção e divulgação do património cultural, conferidas, respetivamente, pelos artigos 23.º, n.º 2, alínea e) e 7.º, n.º 1 alínea d), do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor.

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva pública n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

E

A União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, pessoa coletiva pública n.º 510 834 760, representada por Mário Francisco Gomes, Presidente da União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor.

Cláusula Primeira

Objeto

As entidades signatárias comprometem-se a cooperar entre si na instalação e funcionamento de um espaço museológico, dotado de uma coleção visitável pelo público, na localidade de Rio de Onor, denominado, “*Espaço museológico da Casa do Touro*”.

Cláusula Segunda

Obrigações da União de Freguesia

No quadro do presente protocolo, compete especificamente à União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, designadamente:

a) Afetar o edifício da *Casa do Touro* à instalação e funcionamento do espaço museológico;

b) Dotar o edifício de sistemas de videovigilância e de proteção contra incêndios, de saída de emergência e de acesso a pessoas com mobilidade reduzida, durante todo o período de vigência do protocolo;

c) Conservar o edifício em boas condições para o fim a que se destina, durante todo o período de vigência do protocolo, efetuando as obras de restauro, reparação e limpeza que se venham a mostrar necessárias;

d) Assegurar as despesas correntes de funcionamento do espaço museológico, designadamente de eletricidade, água, limpeza e telecomunicações;

e) Afetar os recursos humanos necessários ao funcionamento e abertura ao público do espaço museológico.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Bragança

Compete especificamente ao Município de Bragança, designadamente:

a) Dotar o espaço museológico das representações de realidades existentes e ou virtuais (animação, vídeo-mapping, realidade virtual), dos equipamentos destinados à sua reprodução (Óculos 3D, projetores, superfície de projeção), dos equipamentos de circuito expositivo e museografia e do mobiliário, iluminação e decoração interior;

b) Assegurar a conservação e, sempre que necessário, a reparação e substituição dos elementos referidos na alínea anterior, durante todo o período de vigência do protocolo.

Cláusula Quarta

Abertura e divulgação ao público

1. O período de abertura ao público do espaço museológico decorre de quinta-feira a domingo, durante o horário normal de expediente, salvo motivos excepcionais.

2. O acesso ao espaço museológico é gratuito.

3. As entidades signatárias comprometem-se a divulgar, em função dos seus meios próprios, o espaço museológico e as suas iniciativas.

Cláusula Quinta

Regime jurídico

1. Ao presente protocolo é aplicável a parte III do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações, decorrentes da sua celebração num plano de igualdade jurídica entre as entidades signatárias.

2. Qualquer das entidades pode resolver unilateralmente o protocolo por razões de interesse público.

Cláusula Sexta

(Princípios de colaboração e boa fé)

As entidades comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa-fé.

Cláusula Sétima

Questões omissas

As questões omissas eventualmente decorrentes da aplicação deste protocolo serão solucionadas por acordo entre as entidades outorgantes.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas entidades subscritoras e vigorará pelo prazo de 4 anos, renováveis por acordo entre as partes.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, nos termos propostos.

PONTO 24 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA (NERBA)

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo, elaborado pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506215547, enquanto entidade promotora da 17.ª Feira Internacional de Bragança - Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2018, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança,

Pessoa Coletiva n.º 502 280 344, com sede em Bragança, representada por João Hélder Fernandes Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização do certame em apreço, nos termos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
(Objetivos)

Conjugação de esforços no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do setor cinegético – Norçaça e também a Norpesca e Norcastanha, como forma de valorizar os recursos endógenos, o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, bem como os produtos agrícolas e as tecnologias associadas, contribuindo para a dinamização da economia local, promoção do turismo e da Marca Bragança.

CLÁUSULA II
(Organização)

A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade ao nível da exposição e apoio técnico-administrativo inerente. A 17.ª Feira Internacional do Norte - Norçaça, Norpesca e Norcastanha é promovida pelo Município de Bragança que preside à Organização tendo como parceiros: NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Bripesca, Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, Confraria Ibérica da Castanha, Clube de Caça e Pesca de Bragança e Júlio de Carvalho.

Para além destas entidades, na presente edição estarão envolvidas mais de 40 entidades e a comunidade local, tornando este um evento de TODOS e para TODOS.

Na presente edição serão introduzidas algumas novidades, no sentido de atrair novos públicos e mais visitantes, nomeadamente de Espanha, através de uma maior aposta na gastronomia e na animação. A vertente de

responsabilidade estará patente neste evento, com a realização de atividades solidárias.

Por outro lado, será qualificado e reorganizado o espaço expositivo, criando novas zonas, com destaque para a Lounge Zone, Espaço Infantil e Espaço Animação.

CLÁUSULA III

(Programa)

O Programa contempla um conjunto diversificado de atividades a decorrerem de 1 a 4 de novembro de 2018.

1 de NOVEMBRO (quinta-feira)

18h00 - Sessão de abertura

21h00 - Demonstração gastronómica | Formandos do IEFP de Bragança

21h30 - Seminário Norçaça/Norpesca “Potenciar a Caça e Pesca na Região Transmontana. Será possível?” | Auditório do Nerba

23h45 - Encerramento

2 NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA)

11h30 - Sessão comemorativa dos 25 anos da Confederação Nacional de Caçadores Portugueses | Auditório do Nerba (Org. FNCP)

12h00 - Abertura da feira

14h30 - XI Fórum Internacional dos Países Produtores de Castanha “Castanheiro: o futuro sustentável” | Auditório do Nerba (Org. IPB)

15h00 - Visita de escolas

21h30 - Cozinha Estudantil Internacional | Comunidade Académica do IPB

22h30 - Passagem de Modelos “Norçaça, Norpesca e Norcastanha” | Espaço de animação

24h00 - Encerramento

3 NOVEMBRO (SÁBADO)

07h30 - Convívio de pesca de margem – (Org. Bripesca)

08h00 - Montaria ao javali | Rebordainhos (Org. Clube Caça e Pesca Bragança)

08h00 - Prova de Sto. Huberto – Troféu Norçaça (Org. FACIRC)

10h00 - Abertura da feira

14h30 - Grande capítulo da confraria ibérica da castanha | Auditório do Nerba

15h00 - Demonstração gastronómica| Formandos do IEFP de Bragança

15h30 - Espetáculo de falcoaria |Recinto exterior do Nerba

16h00 - Apresentação do livro “Romanceiro do Castanheiro”, de Jorge Lage

17h00 - Prova de avaliação de cães de caça (Org. FACIRC)

19h00 - Entrega dos prémios dos concursos de Quadras populares, Pesca, Sto Huberto e Avaliação Cães de Caça.

21h00 - Cozinha Estudantil Internacional|Comunidade Académica do IPB

22h30 - Concerto, com Cuca Roseta | Espaço de animação

24h00 - Encerramento

4 NOVEMBRO (DOMINGO)

09h00 - Rota Ibérica da Castanha em BTT | Nerba

09h00 - Caminhada Solidária “Por entre os Soutos” (Org. Enzonas)

09h00 - Passeio Micológico com guia | Concentração Nerba

10h00 - Largada de perdizes e faisões | Parada

10h00 - Abertura da feira

10h00 - Concurso de doces de castanha (Org. CORANE e Confraria Ibérica da Castanha)

11h00 - Demonstração de apanha mecânica da castanha

12h00 - Concurso da castanha da Terra Fria (Org. Confraria Ibérica da Castanha)

14h00 - Cozinha Estudantil Internacional | Comunidade Académica do IPB

14h30 - Gincana de tratores | Recinto exterior do Nerba

16h30 - Espetáculo de falcoaria |Recinto exterior do Nerba

17h00 - Cozinha Estudantil Internacional|Comunidade Académica do IPB

18h00 - Entrega dos prémios do concurso da castanha da Terra Fria e doces de castanha

19h00 - Encerramento da feira

CLÁUSULA IV

(Estimativa de encargos)

Prevê-se um encargo global de 133.894,82€.

CLÁUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de provas/concursos o montante de 21.750,00€.

CLÁUSULA VI

(Obrigações do Município de Bragança)

1- O Município de Bragança procederá à aquisição dos serviços de locação de stands, dos serviços de segurança, som e limpeza, estimados em 23.274,70€.

2 – É, também, da responsabilidade do Município de Bragança proceder à promoção/divulgação do certame, estimado em 16.080,23€, bem como a contratação de cetraria, castanhas para ofertas e magustos, licenciamento da PSP, no valor estimado de 9.956,73 euros e, ainda, proceder ao pagamento dos prémios dos diferentes concursos no valor de 4.187,00€.

3 – O Município de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

4 – O Município de Bragança compromete-se, caso as receitas previstas não se realizem na totalidade e/ou não sejam suficientes para cobrir as despesas tidas na exposição, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA, por forma a fazer face a esse diferencial.

CLAUSULA VII

(Obrigações do NERBA)

1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na preparação e concretização da feira.

2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, num prazo máximo de 30 dias, (estimativa de 80.396,16 euros), com exceção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respetivo relatório de contas, nomeadamente a contratação de artista de fado de renome nacional; aluguer de tenda com 600 m2 para o Espaço de Animação; aluguer de mobiliário e equipamentos de diversão para o Espaço Infantil, Praça da Alimentação e Zona Lounge, assim como a respetiva decoração; Produção audiovisual e locação dos equipamentos para projeção das atividades em direto e vídeos promocionais; Outras despesas inerentes ao certame.

4- Receber os patrocínios e receitas da Feira.

5- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

CLÁUSULA VIII (Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2018, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

A presente despesa tem enquadramento no ano 2018, no PAM n.º 24/2017-Apoio à realização de feiras e certames (rubrica 0102/040701-instituições sem fins lucrativos) com saldo disponível para cabimento de 43.642,02€, sendo os fundos disponíveis em 31/10/2017 a 3.452.409,45€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e o NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2018 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social

“Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017 E está abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2018, ultrapassando o valor Gasto em 2017, solicitando assim ao abrigo do n.º 3 do artigo 61.º da LOE, autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 61.º. Contratos por objeto em 2017: 149.000,00€.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Ana Gomes.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato: Concurso Público.

Data de Início: 01/12/2018; Data de Fim: 06/01/2019; Duração em dias: 37 dias.

Preço Base: 198.900,00€; Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei:

No ano 2018 (30% do valor base previsto recai em 2019), o evento Bragança, Terra Natal e de Sonhos durará até ao fim de semana de 6 de janeiro, constituindo um aumento de 6 dias em relação aos anos anteriores.

Também no ano 2018, é proposta a instalação de uma Fun Track em gelo natural, uma tenda orbital transparente com palco e devidamente ornamentada, bem como um elemento escultórico iluminado no interior da Fun Track. É ainda proposto a instalação de aquecimentos e respetivo fornecimento de gás, bem como mesas e bancos para a zona do Mercadinho de Natal.

Sendo um evento que se tem vindo a afirmar em Bragança, com elevados níveis de utilização e procura, quer de turistas nacionais e estrangeiros, será necessário garantir a continuidade e crescimento do evento, o que se conseguirá com o alargamento da oferta de equipamentos e animação, bem como o seu alargamento temporal, respondendo às

expectativas do público espanhol, uma vez que o Dia de Reis e as férias escolares, serão até 6 de janeiro.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade:

b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei é obrigatório fundamentar para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

Rubrica cabimento: 0401/ 20225 OUTROS SERVIÇOS com uma dotação em 2018 de 149.791,21€ e em 2018 de 750.000,00€ PPI (ano/Projeto): Proj. 21/2015 Programa Integrado de Turismo Cultural e Desenvolvimento Urbano.

Fundos Disponíveis: 6.655.277,64 €; Código CPV: 79952100 – Serviços de organização de eventos culturais.

Fundamentação da Contratação: No âmbito do Programa Integrado de turismo Cultural e Desenvolvimento Urbano do centro histórico, realiza-se, em Bragança na época natalícia, a dinamização do comércio tradicional e a animação do centro histórico de Bragança. Inserida neste programa de dinamização e animação, propõem-se a aquisição de serviços para o desenvolvimento de Bragança, Terra Natal e de Sonhos, evento de referência em Bragança e que atrai inúmeros visitantes e turistas de Espanha e de Trás-os-Montes.

O evento decorrerá de 1 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019 e terá um conjunto alargado de iniciativas e atividades, sendo que a Praça

Camões será o epicentro, com a instalação de vários equipamentos lúdicos de carácter natalício e que poderão ser utilizados por crianças e famílias.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima identificado, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é cerca de 198.900,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o a autorização dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos

2 - Entidade a convidar

Não aplicável

3- Designação do Júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe de Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

Vogais efetivos: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social; e, Emília de Fátima Costa Almendra, Técnica Superior da área de Relações Públicas;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Montenegro de Araújo Coelho Pizarro, Técnico Superior, da área de Engenharia Zootécnica; e, Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico Superior da área de Engenharia Agrária.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

4- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, o programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do Júri do procedimento

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente aprovação da minuta do contrato.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTAS E URBANISMO

PONTO 25 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA - Relatório Final e aprovação da minuta

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Concurso Público: “PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE – BAIRRO ARTUR MIRANDELA” – DPIU/CP/9/2018

Membros do júri:

Presidente: Rui Manuel Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas Urbanismo.

Vogal: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior, da área de Engenharia Civil;

Vogal: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior, da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior, da área de Engenharia Civil.

Em reunião efetuada em 9 de outubro de 2018, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 5964/2018 foi publicado no Diário da República n.º 141, II série, parte L, de 24 de julho de 2018, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri elaborou um relatório final, no qual ponderou as observações apresentadas pelo concorrente, Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Lda., efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia. De acordo com o artigo

n.º148, uma vez que do relatório final resultou uma alteração da ordenação das propostas, o júri enviou a todos os concorrentes tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de nova audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas novas observações, o Júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório final, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DIZ Construção, Lda.	326 283,50 €	44,53	1. ^a
Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Lda..	337 595,00 €	40,19	2. ^a
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	339 007,74 €	39,65	3. ^a

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, DIZ Construção, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor, que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 326 283,50€, a que acresce o IVA no montante de 19 577,01€, o que totaliza o valor de 345 860,51€ (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta euros e cinquenta e um cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 16 314,18€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final -2”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a referida empreitada ao concorrente, DIZ Construção, Lda., pela quantia de 326 283,50€, a que acresce o IVA no montante de 19 577,01€, o que totaliza o valor de 345 860,51€, bem como aprovar a minuta do contrato.

PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 27 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - CEMITÉRIO DO SANTO CONDESTÁVEL

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 515,80 € + IVA, adjudicada à empresa, Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 64 285,40 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 48 868,80 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - EXECUÇÃO DE ADUTORA DESDE A ETA ATÉ AO RESERVATÓRIO E SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DE CONDUTA DE ÁGUA EM FRANÇA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 060,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 79 980,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 58 700,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 363,00 € + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 9 646,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - EXECUÇÃO DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIO E LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA EM LABIADOS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 51 920,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 52 298,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 51 920,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1054 SALSAS - VILA BOA E DO C.M. 1032 ACESSO A COVA DE LUA

Auto de Revisão de Preços n.º 1 definitiva, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 438,57 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 273 587,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 21 438,57 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/10/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - REABILITAÇÃO DE RESERVATÓRIOS NAS LOCALIDADES DE PARADA, FRANÇA, ZEIVE E VILA BOA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 645,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 57 905,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 13 645,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - PEDRO DAVID CELAS PINTO

Pedro David Celas Pinto apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, numa parcela de terreno, sita em São Loureço, na freguesia de Samil, com o processo n.º 7/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em S. Lourenço, Samil.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno localiza-se dentro e fora do perímetro urbano, pretendendo o requerente proceder à implantação do edifício fora do perímetro urbano, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Nestes espaços, só é permitida a construção de nova edificação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias.

O requerente apresenta um documento, com o n.º 0485000128092, atestado pela AT, autoridade tributária e aduaneira em como exerce atividades de “CULTURA DE FRUTOS DE CASCA RIJA”, “CEREALICULTURA (EXCEPTO ARROZ)” e “CRIAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS”.

Face ao documento apresentado, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente devendo, no entanto, apresentar o respetivo projeto para licenciamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 34 - NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO

Nuno Miguel Gonçalves Estevinho apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 4/2001, sito na Estrada do Turismo, da freguesia de Samil, em Bragança, com o processo n.º 4/01,

acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2001, constituído por 33 lotes de terreno, localizado na Estrada do Turismo, freguesia de Samil.

Na qualidade do proprietário do lote 7 e do lote 8, pretende a alteração ao alvará de loteamento no sentido de, em ambos os lotes, haver um aumento de área de construção das moradias e dos anexos a construir, permitida no regulamento do alvará de loteamento.

Assim solicita para ambos os lotes, o aumento de área de construção da cave e do rés-do-chão para 200m² e do andar para 180m², bem como a construção de anexos com 50m².

O regulamento do alvará de loteamento na especificação DEZASSETE PONTO CINCO PONTO TRÊS dita que a área máxima de implantação permitida para a construção de imóveis nos lotes formados será de “Nos lotes três a vinte e nove de 143 metros quadrados.”

A especificação DEZASSETE PONTO SETE dita que a área máxima de implantação permitida para a construção dos anexos é de 40m² para o lote 7 e 39,24m² para o lote 8.

Com a alteração pretendida fica a constar na especificação DEZASSETE PONTO CINCO PONTO TRÊS “Nos lotes três a seis e nove a vinte e nove de 143m², e nos lotes sete e oito de 200m² ao nível da cave e rés-do-chão e 180m² ao nível do andar.”

Na especificação DEZASSETE PONTO SETE passa a constar “a área máxima de implantação permitida para a construção dos anexos será, nos lotes 7 e 8, de 50m²...”

A alteração solicitada cumpre os indicadores urbanísticos, estabelecidos na tabela 1 constante do anexo II do regulamento do Plano de Urbanização, para esta zona definida com zona de preenchimento na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro (RJUE) "...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias".

Atendendo aos 33 lotes que constituem o alvará de loteamento, procedeu-se à notificação aos proprietários dos lotes, pela forma prevista no artigo 112.º do CPA, tendo o prazo estabelecido para pronúncia terminado em 05/10/2018, sem que nenhum se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconveniente na alteração pretendida, propõe-se a aprovar a pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 35 - RITA ISABEL CARQUEJA CARDOSO

Rita Isabel Carqueja Cardoso apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 1/2009, sito no Bairro São João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 1545/05, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2009, sito no Bairro de S. João de Brito, em Bragança.

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, "a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares

da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se não ter havido nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, pelo que se propõe a aprovação da alteração pretendida, nas seguintes especificações:

Ponto Cinco – “Nos lotes 1 a 15 as garagens devem ser previstas no rés-do-chão com as seguintes áreas máximas:No lote 11 de 57m²” passando a constar:

Ponto Cinco – “Nos lotes 1 a 10 e 12 a 15 as garagens devem ser previstas no rés-do-chão com as seguintes área máximas: No lote 11 a garagem pode ser prevista no logradouro, com a área máxima de 50m²”.

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas, do regulamento do alvará de loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar este assunto para melhor análise.

PONTO 36 - HUGO LUÍS SILVA RODRIGUES

Hugo Luís Silva Rodrigues apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado o projeto de arquitetura referente à legalização e conservação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na Quinta do Figueiredo, na freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização e conservação de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Rabal, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em “Rede Natura 2000” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

Atendendo à localização, foi solicitado um parecer ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF, que emitiu parecer favorável condicionado à demolição do terceiro piso da habitação ou, em alternativa, o requerente procedia, apenas, a obras de conservação sem alteração da fachada e da cobertura.

O requerente optou pela segunda alternativa, apresentando o projeto de alterações ao projeto inicial, propondo obras de conservação e não alterando a fachada nem a cobertura, tornando-se nesse sentido, desnecessário solicitar um novo parecer àquela entidade.

O edifício é composto por três corpos desnivelados, com três pisos, com 96,51 metros quadrados de área de implantação e 220,97 metros quadrados de área bruta de construção.

Está inscrito na matriz urbana n.º 331 da freguesia de Rabal, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 644/20170725.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal e possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal de 08 de março de 2017.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 37 - ALEXANDRA LUÍSA PAULO DIAS

Alexandra Luísa Paulo Dias apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado o aditamento ao projeto de arquitetura referente à reconstrução da cobertura existente, de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, sito no lugar de Rodas, na localidade Paredes, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 103/16, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alterações ao projeto inicial, aprovado em reunião de câmara de 12/12/2016, para reconstrução da cobertura de um

armazém existente, com 270m² de área de implantação, de apoio a atividade agrícola.

O edifício localiza-se num terreno com 40,400m², em conformidade com a descrição na Conservatória do Registo Predial, situado em solo rural da aldeia de Paredes, identificado como espaço agro-silvo-pastoril de tipo II.

O projeto agora apresentado compreende a regularização da totalidade do edifício, com 638,60m², destinado a arrumo de produtos e alfaias agrícolas.

Cumprido o disposto aplicável, para edificação nestes espaços, no artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondentes à emissão do alvará de construção serão também fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento das taxas devidas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 38 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do pedido de funcionamento de recinto de diversão provisória e licença especial de ruído que irão decorrer entre os dias 23 a 27 de outubro de 2018 a Associação Académica, solicita a isenção do pagamento das taxas devidas.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de

isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100.000,00€;

Considerando que o valor das taxas aplicáveis, previstas para a concessão de licença de ruído em recintos acidentais de espetáculos e divertimentos públicos para a realização de eventos festivos diversos é de 32,01€/dia (32,01€ x 5 = 160,05 €), conforme previsto na alínea a), n.1, do artigo 40 do Regulamento da Tabela de Taxas e 110,72€ nos termos do n.º 3 do artigo 45.º, o que totaliza o valor de 270,77€;

Propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 270,77€, referentes à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 39 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Real Tuna Universitária de Bragança - Ratificação de Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A REAL TUNA UNIVERSITÁRIA DE BRAGANÇA, NIF 506520919, apresentou requerimento a solicitar o licenciamento para a realização do “2.º arraial boémio de Bragança, a levar a efeito nas instalações do Centro Académico do IPB, no dia 16 de outubro de 2018, entre as 19.00h e as 02.00h.

Dado tratar-se de uma zona residencial, deverá só autorizar-se até 24.00h

O pedido enquadra-se no previsto nos artigos 29.º e 33.º do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de Dezembro.

Assim não havendo inconveniente propõe-se o deferimento.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento das taxas, cumpre-me informar o seguinte:

O valor das taxas é de acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º da Tabela de Taxas e outras receitas municipais é de 69,20€, a que acresce o valor de 6,92 €, correspondente a 1 dia, que totaliza 76,12€.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 15.10.2018: “Deferido nos termos da informação e parecer. À reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 40 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 19/09/2018 a 15/10/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

JOÃO AMÉRICO GONÇALVES ANDRADE, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Vale Churido (Lote A15), na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 122/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO DUARTE DELGADO FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à substituição de cobertura de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Fonte, da localidade de Labiados, da freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 142/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FUNDAÇÃO BETÂNIA – CENTRO APOSTÓLICO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de ampliação de um edifício destinado a ERPI, Estrutura Residencial para Idosos, a levar a efeito no Lugar de Cabeça Boa, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 131/10, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AMARO SILVERIO COSTA PEREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Bairro da Chave da Localidade de Rebordainhos, da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

SOFIA ALEXANDRA NUNES PARREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Comendador Adriano Pires, n.º 23, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 137/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

SUZETE MARIA MOÁS CARPINTEIRO E ANABELA CARPINTEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua dos

Batoques, n.º 23, em Bragança, com o processo n.º 55/80, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

MANUEL ANTÓNIO PARREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de legalização e conclusão de um edifício destinado a arrumos, sito no Largo da Fonte, n.º 12, na localidade de Varge, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 147/13, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

FRANCISCO ANTÓNIO GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um anexo e de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua Principal, n.º 4, na freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 62/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 41 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despachos, para conhecimento, que proferidos pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

JORGE ALVES DIEGUES, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar do Lombo, na freguesia de Mós, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 3560 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 10.09.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

RAUL SANTOS ALVES, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Vermelho, na freguesia de Espinhosela,

concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 7765 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 08.10.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

RAUL SANTOS ALVES, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Travanca, na freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 8236 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 08.10.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

RAUL SANTOS ALVES, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Carcedo, na freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 8774 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 01.10.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

RAUL SANTOS ALVES, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Veidamile, na freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 8188 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 01.10.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

RAUL SANTOS ALVES, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Vermelho, na freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 7675 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 01.10.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

RAUL SANTOS ALVES, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Salgueiros, na freguesia de Gondesende,

concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 348 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 27.09.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Tratando-se de Reunião Pública e encontrando-se presente um cidadão, o Sr. Presidente deu-lhe a palavra.

O munícipe, Professor, Manuel Prada, informou que na comemoração do Dia Europeu Sem Carros, no Centro Histórico, teve conhecimento do concurso de melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos tendo solicitado ao Sr. Presidente, acesso ao Projeto de Execução, no caso de ser possível.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
